ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-99/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7360/2014
PROTOCOLO	**:**	1493355
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	**:**	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2014
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 401.956,45

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª FASE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do Contrato Administrativo nº 080/2014, firmado entre o Município de Naviraí - MS e a empresa Robson Fernandes Locação de Máquinas e Equipamentos - Me, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 2 de dezembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do Contrato Administrativo nº 080/2014, firmado entre o Município de Naviraí - MS, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, representado pelo Gerente de Serviços Urbanos, Sr. Denilson Aurélio de Souza Barbosa, CPF/MF n° 971.909.501-68, como contratante, e a empresa Robson Fernandes Locação de Máquinas e Equipamentos - ME, CNPJ/MF n° 14.171.801/0001-24, representada pelo Sr. Robson Fernandes, CPF/MF n° 796.516.909-68, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, II, artigo 122, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2015.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas